

SELETIVAS – ETAPA III

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO KARATÊ

Artigo 1º – A competição individual da modalidade Karatê será realizada em Seletiva Única, **somente para a categoria Sub 14** (apenas para atletas nascidos em **2011, 2012 e 2013**), em ambos os sexos, e as regras adotadas serão de acordo com a *WKF* (Federação Internacional de Karatê), com as exceções previstas neste Regulamento, com data e local a serem divulgados em momento oportuno.

Artigo 2º – As modalidades em disputa serão:

- a. *Katá* individual;
- b. *Kumitê* individual

Parágrafo Único – Poderão participar da modalidade, em *Katá* Individual e *Kumitê* Individual, os estudantes/atletas com graduação mínima de 6º *KYU*.

Artigo 3º – Para ter condição de participação:

- a. O aluno/atleta deverá estar inscrito nos Jogos Escolares do Estado de São Paulo, de acordo com o Regulamento Geral – JEESP/2025, dentro do período estipulado no Calendário Oficial da Secretaria de Esportes do Estado.
- b. As inscrições deverão ser realizadas **até o dia 07 de abril de 2025**.
- c. O formulário de inscrição está disponível no Site da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, na página do JEESP: **www.esportes.sp.gov.br/jeesp**
- d. O aluno/atleta deverá estar regularmente matriculado **até 30 de abril de 2025**, em uma Unidade Escolar da Rede de Ensino do Estado de São Paulo, e que tenha frequência comprovada.

Parágrafo Único – A Declaração de escolaridade (declaração de matrícula), do aluno/atleta, em papel timbrado da escola, com assinatura e carimbo da direção, deverá ser anexada no momento da inscrição.

Artigo 4º – Os alunos/atletas, deverão apresentar obrigatoriamente antes de sua participação nos jogos ou competições um dos **documentos originais** a seguir:

- a) Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, com data de **emissão a partir de 2015**;
- b) RG digital acessado via aplicativo (fotos não serão aceitas).
- c) Passaporte Original (válido);
- d) Registro Nacional de Estrangeiro – RNE Original, válido com data vigente;
- e) Ministério da Relações Exteriores MRE;
- f) Carteira de Registro Migratório – RMN;
- g) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (inclusive digital);

Parágrafo 1º - Na ocasião dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's, na categoria sub 14, o aluno deverá apresentar o RG original (com data de emissão a partir de 2015).

Parágrafo 2º - Na ocasião dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's (CBDE) na categoria sub 14, o professor selecionado deverá apresentar o documento original com foto expedido pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF/CONFEF), dentro do prazo de validade.

Artigo 5º – Nas Seletivas da Etapa III, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem, são por conta do participante.

Artigo 6º – O aluno deverá comparecer ao local da competição com antecedência, devidamente uniformizado.

Parágrafo 1º - O atleta que não participar da pesagem, com a apresentação de documento de acordo com o **artigo 10** do Regulamento Geral dos Jogos Escolares – JEESP/2025, para participação em sua respectiva categoria de peso, estará desclassificado.

Parágrafo 2º - Os atletas que se ausentarem durante a competição, sem justificativa aceita pela organização, terão essa atitude considerada abandono da disputa.

Artigo 7º – Para a competição da Seletiva da Etapa III, será utilizado o sistema de chaves, com disputa olímpica (eliminatória simples), participando da repescagem somente os atletas perdedores para os 2 (dois) finalistas.

SELETIVAS – ETAPA III

Parágrafo 1º - As lutas terão a duração 2(dois) minutos, vencendo aquele que obtiver a pontuação máxima. Em caso de empate no *Shiai – Kumitê*, haverá uma prorrogação de 1(um) minuto para ambos os sexos, vencendo aquele que obtiver o primeiro ponto. Persistindo o empate, a decisão será dos árbitros (*Hantei*);

Parágrafo 2º - Será obrigatória a utilização de protetores de mão e boca, protetor bucal duplo para atletas com aparelhos odontológicos, protetor corporal (tórax/abdome), protetor de busto (categoria feminina), protetor de tíbia e pé, conforme modelos aprovados pela organização da competição. Cada atleta deverá portar os seus protetores e faixas (vermelha e azul).

Parágrafo 3º - O estudante/atleta deverá comparecer ao local de competição com o seu *Karatê-gi*, obrigatoriamente, na cor branca.

Parágrafo 4º - A organização procederá a pesagem dos atletas inscritos, permitindo a utilização das balanças por um período mínimo de 1(uma) hora, antes do horário fixado para a pesagem oficial;

Artigo 8º - A modalidade de *Kumitê* será dividida pelas seguintes categorias de peso:

Feminino		Masculino	
<i>Katá</i> individual		<i>Katá</i> individual	
<i>Kumitê</i> individual	- de 42 kg	<i>Kumitê</i> individual	- de 45 kg
	- de 47 kg		- de 52 kg
	- de 54 kg		- de 63 kg
	+ de 54 kg		+ de 63 kg

Artigo 9º – Todas os inscritos, deverão se fazer representar, obrigatoriamente, no Congresso Técnico Específico, por um Dirigente, Técnico ou Professor, a fim de confirmarem as inscrições dos atletas na competição, devendo estar presentes durante o sorteio, sob pena de desclassificação.

Artigo 10 – O Congresso Técnico da modalidade com os professores, tratará exclusivamente de assuntos ligados à competição.

Artigo 11 – Na Seletiva da Etapa III, os alunos campeões por peso e sexo, da categoria Sub 14, terão o direito de ocupar a vaga na Delegação do Estado de São Paulo que disputará os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's (CBDE).

Artigo 12 - A Delegação do Estado será composta por 05(cinco) alunos por sexo e 2(dois) técnicos na categoria Sub 14.

Parágrafo Único – Será da responsabilidade **única e exclusiva** da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, a definição dos técnicos que comporão a Delegação na modalidade, para representar o Estado nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's.